



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Formalização de Contratos
Coordenação de Formalização de Contratos

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 1014/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00115766/2024-55

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO
CONTRATO nº 1014/2024
(159020196), CELEBRADO
ENTRE INSTITUTO DE
GESTÃO ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL – IGESDF E A
EMPRESA NORD
PRODUTOS EM SAUDE
LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, o Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito sob o CPF n.º 696.***.51-**, e portador do RG n.º 1.**2.8** SSP/DF, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º [04016-00115766/2024-55](#), e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 1014/2024 (159020196)**, celebrado com a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.753.111/0001-53, sediada na R SIBIPIRUNA n.º 205 MODULO 11, bairro: **PRAZERES - JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**, CEP: 54.335-100, telefone: **(81) 4141-2426**, e-mail: licitacao@nordpharma.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do RG n.º 317**** SDS/PE e CPF: 520.6**.***-72, na forma do seu Contrato Social.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º [04016-00115766/2024-55](#), mormente a Decisão n.º 49/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (179831356 - p. 53 a 54), a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 1014/2024 (159020196)**, formalizado com a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, com fundamento no Capítulo VIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 876/2024 - IGESDF.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa, **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA** o **CONTRATO n.º 1014/2024 (159020196)**, firmado entre as partes no dia 16 de janeiro de 2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, com base na Decisão n.º 49/2025 - IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (179831356 - p. 53 a 54), proferida nos autos do Processo SEI n.º [04016-00115766/2024-55](#), tendo sido fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 1014/2024 (159020196)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 1014/2024 (159020196)** e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS

Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/09/2025, às 19:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=180277536)
verificador= **180277536** código CRC= **9D2B52C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00115766/2024-55

Doc. SEI/GDF 180277536

Criado por **00013516**, versão 14 por **00017269** em 03/09/2025 14:13:32.